



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 123

Tema:	Comunicação para coleta de material biológico em abatedouros-frigoríficos registrados no SIE-ES		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever e padronizar o procedimento de solicitação para a coleta de material biológico em abatedouros-frigoríficos registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE-ES).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Abatedouros-frigoríficos registrados no SIE-ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Decreto Estadual nº 3.999-N, de 24 de junho de 1996.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Serviço de Inspeção Estadual (SIE-ES)** – abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, da Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do Idaf.

4.2 **E-Docs** – sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

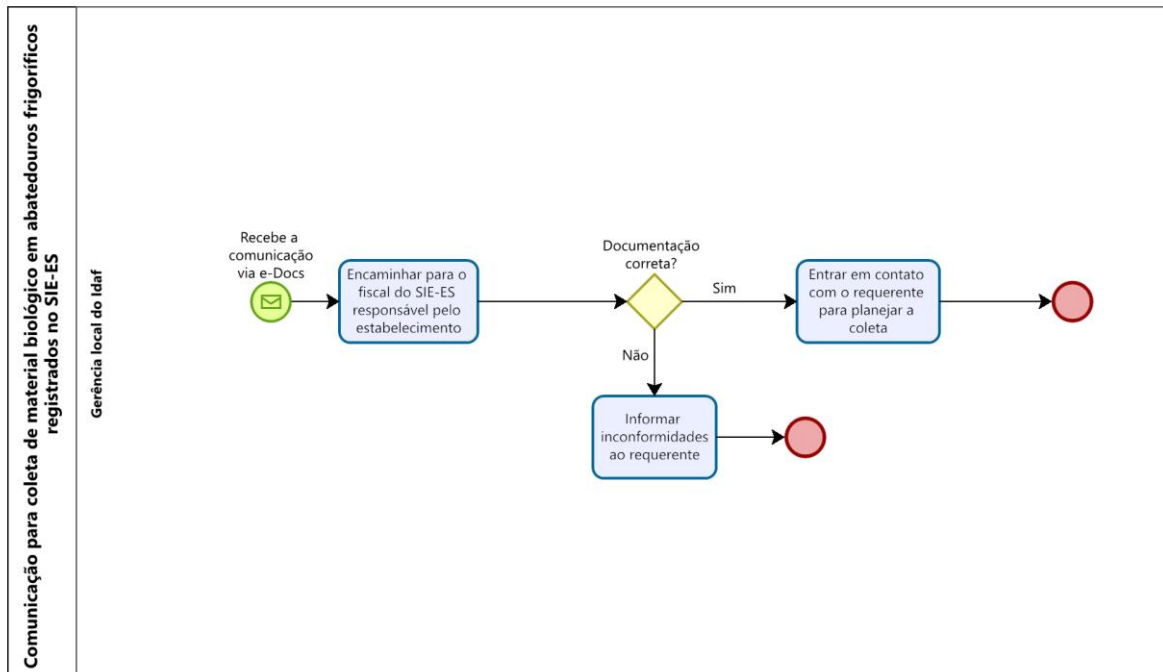
5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

5.2 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).

5.3 Gerências locais do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma do procedimento de comunicação para coleta de material biológico em abatedouros-frigoríficos registrados no SIE-ES:



6.2 Para que seja realizada a coleta de material biológico, é necessário que o requerente preencha e envie o formulário “Comunicação para coleta de material biológico em abatedouro-frigoríficos registrados no SIE-ES” (disponível em: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/eddc7191-8d4d-ae8a-3f8b-97c4c3f7ef5e>).

6.3 A gerência local do Idaf recebe a comunicação, via e-Docs, e encaminha ao fiscal estadual agropecuário – médico-veterinário responsável pela fiscalização do abatedouro-frigorífico.

6.4 O fiscal deverá fazer a análise de toda a documentação enviada, verificando se não há divergências nas informações.

6.5 Se a documentação enviada estiver correta, o fiscal entrará em contato com o requerente para planejar os detalhes da coleta.

6.6 Caso a documentação enviada esteja incorreta, o fiscal deverá responder ao encaminhamento, via e-Docs, informando as inconformidades encontradas. Caso o requerente tenha interesse, deverá enviar uma nova comunicação.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8. ANEXOS



9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 03/09/2024	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Rafael Fernandes Ferreira Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO

GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 18/09/2024 15:38:36 -03:00

EDUARDO CHAGAS

DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 18/09/2024 11:33:38 -03:00

RAFAEL FERNANDES FERREIRA

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 17/09/2024 21:43:12 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 18/09/2024 14:41:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2024 15:38:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B24M97>